



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

segunda-feira, 18 de março de 2013

Ano II - Edição nº 00041

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

<http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0B6FBA6A695143460AB020B111378CA0

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- Avisos de Ratificação. Inexigibilidade nº018/2013. Processo Administrativo 034/2013.
- Decreto nº 035, de 18 de Março de 2013 - Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em todas as áreas do Município de Cordeiros atingidas por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI N° 01/2012.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**Inexigibilidade****Aviso de Ratificação**

Inexigibilidade nº018/2013  
Processo Administrativo 034/2013

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, e concordando com o parecer da Procuradora Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde como Médico Cardiologista do Hospital Joaquim Mutty de Carvalho, em favor do Dr. José Augusto de Mello Filho. Valor do plantão R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais). Prazo de 4 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 01 de março de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal.

**Aviso de Ratificação**

Inexigibilidade nº018/2013  
Processo Administrativo 034/2013

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, e concordando com o parecer da Procuradora Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde como Médico Psiquiatra do Hospital Joaquim Mutty de Carvalho, em favor do Dr. Mauricio Fabio Almeida Costa. Valor do plantão R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais). Prazo de 10 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 01 de março de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal.

**Aviso de Ratificação**

Inexigibilidade nº018/2013  
Processo Administrativo 034/2013

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, e concordando com o parecer da Procuradora Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde como Médico Pediátrico do Hospital Joaquim Mutty de Carvalho, em favor do Dr. Maxuel Nunes Pereira. Valor do plantão R\$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais). Prazo de 10 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 01 de março de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## DECRETO DE Nº 035, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” em todas as áreas do Município de Cordeiros atingidas por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI Nº 01/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a IN/MI Nº 01/2012.e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** que, a prolongada estiagem que assola o Município, tem provocado a escassez de água para o consumo humano, tanto na zona urbana quanto rural;

**CONSIDERANDO** que, a lavoura e pecuária de subsistência praticamente foi perdida em torno de 90% e que a fonte de sustentação do Município frustrou-se mais uma vez, face ao longo período de estiagem;

**CONSIDERANDO** que, o êxodo rural vira criar problemas sérios para o Poder Público;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas do agravamento da situação.

**CONSIDERANDO** que, o Município não dispõe de recursos materiais e financeiras para atendimento das necessidades mais elementais de sua população e restabelecimento da normalidade;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, caracterizada como Situação de Emergência em toda a área do município contidas no Formulário de Informação de Desastre- FIDE, e demais documentos anexos a este decreto.

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida para toda a área do município.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse Decreto a todos, os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação devendo vigorar por um período de 120 ( Cento e Vinte) dias, revogando as disposições em contrário.

**Cordeiros, em 18 de março de 2013.**

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**